



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.951, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica, aos Servidores contratados por tempo determinado, aos Conselheiros Tutelares, aos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Município de Ibirarema, um abono de Natal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o mês de dezembro de 2015, a ser pago junto com a segunda parcela do décimo terceiro salário.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei, o Anexo I, referente à estimativa de impacto-financeiro, e declaração relativa à adequação financeira-orçamentária ante a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, com relação à concessão do abono de Natal, descrita pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO I

Tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida apurada, que apresenta um valor global de R\$ 21.053.929,74, referente ao segundo quadrimestre de 2015 e os 11 meses anteriores, demonstramos abaixo o valor a ser aplicado com a concessão de abono de Natal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por servidor para o mês de dezembro de 2015, a fim de dar cumprimento às determinações da Lei Complementar n. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os gastos totais com despesas de pessoal da Municipalidade atingem 37,03%, que permite em relação à Receita Corrente Líquida apurada no segundo quadrimestre de 2015 e nos 11 (onze) meses anteriores, que a Prefeitura conceda o abono de Natal no mês de dezembro de 2015, que atingirá o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), perfazendo um impacto total de 0,12% (zero virgula doze por cento) sobre o total da folha de pagamento mensal da Administração Pública Direta e Autárquica, sendo que a despesa com a concessão do abono de Natal, atende ao que determina a Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e para que produza todos os efeitos legais, que a concessão do abono de Natal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 04 de dezembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal